

**UNIÃO DE CÔNJUGES –  
MANUAL PARA ANÁLISE E DEFERIMENTO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO**

Este Manual tem o objetivo de oferecer subsídios às Unidades Escolares e Diretorias de Ensino para analisar e deferir inscrições na modalidade União de Cônjuges em Concursos de Remoção da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo do Quadro do Magistério:

- ❖ DOCENTES: PEB I e PEB II
- ❖ SUPORTE PEDAGÓGICO: Supervisor de Ensino e Diretor de Escola

**I – Competência para deferimento:**

**NOVO FLUXO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO DE TÍTULOS E UC**

<b>CANDIDATO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO</b>
<b>DOCENTE</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DIRETOR DE ESCOLA / SUPERVISOR</b>
<b>DOCENTE</b>	<b>RECURSO</b>	<b>DIRIGENTE DE ENSINO</b>
<b>DIRETOR</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SUPERVISOR DE ENSINO</b>
<b>DIRETOR</b>	<b>RECURSO</b>	<b>DIRIGENTE DE ENSINO</b>
<b>SUPERVISOR</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>DIRIGENTE DE ENSINO</b>
<b>SUPERVISOR</b>	<b>RECURSO</b>	<b>COORDENADOR DA CGRH</b>

**II-DIREITO:**

A Remoção por União de Cônjuges é um direito Constitucional do servidor público:

► Constituição Federal – União Estável: artigo 226, Lei 9.278 de 10/05/96 regulamenta

► Constituição Estadual – artigo 130: ao servidor será assegurado o direito da remoção para igual cargo ou função, no lugar de residência do cônjuge, se este também for servidor e houver vaga, nos termos da lei.

Parágrafo único: o disposto neste artigo aplica-se ao servidor cônjuge de titular de mandato eletivo estadual e municipal.

## CAPÍTULO VI

### Da Remoção

►Artigo 24 – A remoção dos integrantes da carreira do Magistério processar-se-á por permuta, por concurso de títulos ou por união de Cônjuges, na forma que dispuser o regulamento.

### **III – REGULAMENTAÇÃO:**

Decreto nº60.649/2014  
Decreto nº55.143/2009  
Resolução SE nº95/2009

### **LEGISLAÇÃO – RELAÇÃO HOMOAFETIVA**

Comunicado UCRH nº7/2013  
Comunicado UCRH nº7/2013  
Parecer nº54/2012 da Procuradoria Geral do Estado.

### **IV - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 1- Não ser readaptado
- 2-Ter um dia de efetivo exercício
- 3- Não ter se removido por UC nos últimos 5 anos, exceto se o cônjuge for removido ex-officio ou prover novo cargo público em outro município;
- 4- Cônjuge exercer função pública em qualquer alçada municipal, estadual ou federal.

### **V- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- 1-Cópia reprográfica da certidão de casamento ou de escritura pública da declaração de convivência marital, expedida por órgão de competência;
- 2-Serão aceitos declaração de convivência marital pertinente à relação homoafetiva.
- 3-atestado de dados funcionais do cônjuge, em via original, expedido por autoridade competente, utilizando modelo padronizado pela Secretaria da Educação, no qual conste o município sede de classificação de seu cargo, função-atividade ou função. Vide item 4
- 4- No caso de o cônjuge ser ocupante de função pública, haverá também que constar, do respectivo atestado de dados funcionais, declaração de que, na data de encerramento do período de inscrições, possui:

4.1- pelo menos 1 (um) ano de exercício ininterrupto no serviço público;

4.2- carga horária de trabalho de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais que, no caso de docente, não poderão ser em substituição.

5- Para Supervisores de Ensino o cônjuge poderá ter o cargo/função classificado em qualquer município jurisdicionado à Diretoria de Ensino pleiteada.

## **VI - PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO E DEFERIMENTO:**

### **1- RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE UC:**

1.1-Receber documentação (Títulos e documentos de UC), acondicionar em envelope:

1.2-Providenciar contra recibo para o candidato pertinente a documentação entregue

### **2- ANÁLISE DE DOCUMENTOS:**

**2.1- Certidão de casamento:** Xerox do documento, verificar nome do candidato e cônjuge. Atentar para observações contidas no documento como separação consensual.

ou

**2.1.1- Declaração de União Estável:** Xerox do documento, emitido por Cartório. Não aceitar documento emitido somente como declaração do casal e testemunhas autenticadas com firma reconhecida. Serão aceitos Declaração de União estável – Homoafetiva.

### **3-Atestado de Dados do Cônjuge deverá constar:**

3.1- documento original

3.2- papel timbrado

3.3- data da expedição atualizada

3.4- constar o município de classificação do cargo/função

3.5- início do exercício

3.6- assinatura e carimbo do Superior Imediato

### **4-Modelos:**

4.1- Os atestados deverão seguir padrão dos modelos abaixo relacionados descritos em Legislação.

4.2- Caso venham em formato diferente mas contenham os dados necessários para análise, deverão ser aceitos.



5.3- Município de classificação do cargo e não o município de exercício.

Exemplo: Professor classificado em Bragança Paulista, designado Diretor de Escola em Socorro. Fará jus à UC para Bragança Paulista.

5.4- Para Supervisor de Ensino será válido município diverso da sede de Diretoria pleiteada desde que seja circunscrita a mesma.

#### **6- Se Cônjuge Ocupantes de função deverá constar obrigatoriamente :**

6.1 - carga horária semanal mínima de 20 horas livres;

6.1.1- no caso de docentes vinculados na rede estadual de educação, verificar no cadastro funcional/carga horária atual, se o docente categoria F exerce as aulas livres ou em substituição, devendo ter no mínimo 20 horas aulas livres;

6.2- um ano ininterrupto na função contados a partir da data da inscrição. Não poderão ser computados tempos interpolados,

6.2.1- No caso de docente vinculados na rede estadual de educação, verificar no cadastro funcional, se a docente categoria F exerce a função em unidades escolares em mais de um município e neste caso prevalece o município de classificação da função.

6.3- a função exercida deverá ser caráter permanente/ prazo indeterminado.

6.3.1- eventualmente, se o atestado constar caráter temporário e prazo determinado equivocadamente e se verificar que o vínculo da função é permanente como os docentes categoria F da rede estadual, que são considerados estáveis, o atestado poderá ser aceito.

#### **7- Se Cônjuge afastado:**

7.1- Docentes efetivos ou não, que se encontrem afastados, exercendo função de Professor Coordenador, Vice Diretor de Escola, Gerente de Organização Escolar ou outras funções em outras unidades ou órgãos centrais – somente fará jus a UC para município de classificação do cargo/ função de origem do vínculo empregatício.

#### **8- Se Cônjuge Policial:**

- no caso de cônjuge policial, estes sempre são classificados num Departamento Regional e prestam serviço em outra unidade. Neste caso pontual poderá ser considerado município no qual está prestando serviço;

#### **9- ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO:**

9-1 - **PREFEITURA:** será aceito assinatura do Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola, Secretário da Pasta, Diretores de CRHs, ou nomenclaturas parecidas. Não serão aceitos assinatura de Secretários de Escola ou Encarregado de Setor. No caso de Prefeito poderá ser assinado pelo presidente da Câmara e do vereador assinado pelo Prefeito.

**9.2-- ESCOLAS ESTADUAIS:** assinatura do Vice-Diretor de escola, Diretor de escola ou Dirigente Regional de Ensino. No caso de Supervisor de Ensino e Diretor de escola, deverá constar assinatura do Dirigente Regional de Ensino;

9.2.1- Gerente de Organização escolar não é superior imediato de docente, por este motivo não pode assinar o atestado;

9.3-- **ÓRGÃO ESTADUAIS/FEDERAIS:** (Universidades, Autarquias...)serão aceitos assinaturas de Diretores ou Coordenadores da área de Recursos Humanos.

9.4- - **POLICIAIS:** assinatura do superior imediato – patente.

## **10- DEFERIMENTO – SISTEMA**

10.1- O candidato inscrito por União de Cônjuges concorre automaticamente por Títulos, portanto o Diretor de escola deverá:

10.1.2- deferir /indeferir reserva caso trate-se de modalidade de inscrição: remoção/reserva;

10.1.3- lançar tempo de serviço/ títulos,

10.1.4- deferir/indeferir a inscrição por UC

*Vide manual específico para procedimentos no sistema*

## **11-RECONSIDERAÇÃO:**

11.1-De acordo com novo Decreto nº 60.649/2014, a competência para análise e deferimento das reconsiderações das inscrições por Títulos e União de Cônjuges será do Dirigente Regional de Ensino, portanto:

11.2-Caberá ao Diretor de Escola receber documentos entregues pelos docentes que impetrem reconsideração e enviar às Diretorias Regionais de Ensino para análise e deferimento.

11.3- As Diretorias de Ensino, deverão analisar os documentos entregues com os seguintes critérios:

11.3.1- Não é possível juntada de documentos, porém no caso de inscrição por União de Cônjuges o candidato poderá apresentar novo documento para esclarecimento do motivo do indeferimento;

11.3.2- Caso seja passível de deferimento, deferir a inscrição no sistema GDAE, registrando Parecer esclarecendo o motivo o deferimento;

11.3.3- Se a for mantido o indeferimento, deve-se somente registrar o Parecer – Mantido o Indeferimento, esclarecendo o motivo que não foi possível o deferimento.